



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-600

Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.cfp.org.br>

## EDITAL Nº 001/2018

Processo nº 576600004.000431/2018-44

**O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**, criado pela Lei nº 5.766/71, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, Rogério Giannini, torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio para realização de eventos técnicos e/ou científicos, a ocorrer entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2019, propiciando a divulgação de ações técnico-profissionais que favoreçam o intercâmbio entre psicólogas(os).

O presente instrumento seguirá as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

### 1. DO OBJETO

1.1. Auxílio financeiro em forma exclusiva de fornecimento de passagem aérea nacional e/ou hospedagem no território brasileiro.

### 2. DO OBJETIVO

2.1. Apoiar a realização de eventos científicos e/ou técnicos com foco nos eixos temáticos do IX Congresso Nacional de Psicologia - IX CNP com o fim de desenvolver, consolidar, valorizar a Psicologia, bem como a classe profissional das(os) psicólogas(os), evidenciando junto à sociedade a relevância dessa ciência e das atividades técnico-profissionais da respectiva categoria.

### 3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. A Comissão de Avaliação será composta por 1(um) conselheiro de cada região do país.

3.2. A Comissão terá a responsabilidade de avaliar as propostas e tomar as decisões sobre alterações e implementações das propostas aprovadas.

3.3. Se for necessário, a Comissão de Avaliação convidará pessoas *ad hoc*.

3.4. O resultado da avaliação desta comissão será apresentado e submetido à aprovação em Plenária.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

#### 4.1. Quanto ao Proponente:

4.1.1. A(O) proponente deve ser psicóloga(o) devidamente inscrita(o) em um dos Conselhos Regionais e adimplente com suas obrigações profissionais,

apresentando proposta de evento em seu próprio nome ou como representante de entidade, sediada no Brasil e devidamente constituída.

4.1.2. A(O) proponente deverá, necessariamente, ser membro da Comissão Organizadora do Evento.

4.1.3. Cada psicóloga(o) poderá apresentar somente uma proposta por semestre do ano de 2019.

4.1.4. É vedada a solicitação de auxílio financeiro, por meio deste edital, por psicólogos(os) funcionárias(os), comissionados ou que exercem o cargo de conselheiras(os) regionais e federais nas gestões em curso, para eventos que sejam organizados em seu próprio nome ou como representante de qualquer entidade, inclusive, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia. O descumprimento do item enseja a desclassificação tácita da proposta.

## 4.2. **Quanto à Proposta**

4.2.1. Deverá ser apresentada somente uma proposta por evento. Caso seja apresentada mais de uma proposta para o mesmo evento, as anteriores serão automaticamente desconsideradas.

4.2.2. A proposta deverá explicitar:

a) Identificação da(o) psicóloga(o), identificação da instituição promotora do evento e informações sobre o evento;

b) A composição da Comissão Organizadora e/ou Científica do evento;

c) Detalhamento das passagens aéreas e/ou hospedagens que serão financiadas: nome do beneficiado, CPF, minicurrículo, trecho, indicação do número do voo, data, dentre outros dados que se fizerem necessários;

d) Previsão orçamentária.

4.2.3. A proposta deverá conter um documento assinado e escaneado com as seguintes alíneas:

a) o proponente declarará não possuir cargo ou função de qualquer natureza no Conselho Federal e/ou nos Conselhos Regionais de Psicologia.

b) o proponente declarará que os beneficiários da proposta não possuem cargo ou função de qualquer natureza no Conselho Federal e/ou nos Conselhos Regionais de Psicologia.

4.2.4. A(O) beneficiária(o) de passagem aérea e hospedagem deverá ter formação ou experiência que dialogue com a temática do evento.

a) É vedada a solicitação de auxílio financeiro para psicólogas(os) funcionárias(os), comissionados ou que exercem o cargo de conselheiras(os) regionais e federais nas gestões em curso, para eventos que sejam organizados em seu próprio nome ou como representante de qualquer entidade, inclusive, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia. Em caso de descumprimento, o proponente terá cinco (5) dias úteis para indicar um novo beneficiário.

4.2.5. Cursos, workshops e similares com claro objetivo de retorno financeiro para os proponentes e convidados não estão aptos a participar deste edital.

4.2.6. A proposta deve estar relacionada à Psicologia enquanto ciência e profissão; se enquadrar em um dos temas discutidos no IX Congresso Nacional de

Psicologia - IX CNP; e cumprir os seguintes pré-requisitos:

a) Pensar criticamente a realidade nacional e aportar conhecimento teórico e/ou técnico crítico, original e que busque romper paradigmas e suscitar reflexões que contribuam para fazer avançar as fronteiras do conhecimento no tema a ser abordado no evento;

b) Buscar construir conhecimento de vanguarda quanto à forma de pensar e atuar em relação às temáticas abordadas, articuladas às políticas públicas e ações inovadoras, criativas e consistentes para enfrentamento dos problemas;

c) Prever a articulação, desde sua formulação, de profissionais, estudantes, pesquisadores, movimentos sociais e instituições, dialogando com o conhecimento e a experiência acumulados sobre o tema;

d) Promover o diálogo e o esforço interdisciplinar.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O CFP destinará a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para apoio de eventos, assim distribuídos:

<b>R\$ 150.000,00 para eventos que serão realizados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2019</b>		
<b>Faixas</b>	<b>Recurso disponível</b>	<b>Valor máximo por evento</b>
Eventos que estão até a 3ª edição	Até R\$ 75.000,00	<b>Até R\$ 15.000,00</b>
Eventos que estão entre a 4ª e 6ª edição	Até R\$ 40.000,00	<b>Até R\$ 8.000,00</b>
Eventos que estão acima da 6ª edição	Até R\$ 35.000,00	<b>Até R\$ 7.000,00</b>

<b>R\$ 150.000,00 para eventos que serão realizados entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2019</b>		
<b>Faixas</b>	<b>Recurso disponível</b>	<b>Valor máximo por evento</b>
Eventos que estão até a 3ª edição	Até R\$ 75.000,00	<b>Até R\$ 15.000,00</b>
Eventos que estão entre a 4ª e 6ª edição	Até R\$ 40.000,00	<b>Até R\$ 8.000,00</b>
Eventos que estão acima da 6ª edição	Até R\$ 35.000,00	<b>Até R\$ 7.000,00</b>

5.2. Os itens passíveis de apoio financeiro são, exclusivamente, passagem aérea nacional e/ou hospedagem no território brasileiro, que devem ser utilizadas, obrigatoriamente, no período da realização do evento.

5.3. Os valores concedidos são auxílios financeiros aos eventos. Por isso, de forma alguma, será financiado o valor total do mesmo.

5.4. Na eventualidade de haver saldo em uma das faixas de apoio ou em um dos semestres, a Comissão de Avaliação averiguará a possibilidade de remanejamento.

## 6. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

6.1. A contrapartida inclui, necessariamente, a inserção da logomarca do CFP

em todas as formas de divulgação e comunicação do evento. O manual de identidade visual do CFP está disponível em <https://site.cfp.org.br/logotipo/>.

6.2. Ao final do evento, a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará relatório final, disponível em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com os seguintes anexos: documento comprobatório da realização do evento, check-in das passagens aéreas e certificado de participação do convidado no evento.

6.3. A(O) proponente será a/o responsável por todas as etapas referidas neste edital.

## **7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

7.1. A(O) proponente deverá se cadastrar e, em seguida, preencher e enviar o Formulário de Proposta em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>.

7.2. A(O) proponente que for representante de alguma entidade também deve anexar carta de apresentação da entidade organizadora do evento.

7.3. Deverá ser anexada ao Formulário de Propostas a comprovação de realização de eventos anteriores, limitando-se às duas últimas edições, quando se aplicar. A comprovação poderá ser feita através de folders, programação anterior, anais ou certificados de participação.

7.4. Serão admitidas somente as propostas e documentos enviados via sistema disponibilizado pelo CFP: <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>.

7.5. O preenchimento completo da proposta é de inteira responsabilidade da(o) proponente. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas incompletas serão desconsideradas.

## **8. DOS PRAZOS**

8.1. O preenchimento e envio do Formulário de Proposta dos eventos que serão realizados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2019, bem como anexação dos documentos comprobatórios, serão feitos em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>: entre 10 horas do dia 02 (dois) de outubro de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2. O resultado das propostas beneficiadas dos eventos que serão realizados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2019 será divulgado em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>: 26 (vinte e seis) de novembro de 2018.

8.3. O preenchimento e envio do Formulário de Proposta dos eventos que serão realizados entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2019, bem como anexação dos documentos comprobatórios dos eventos, serão feitos em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>: entre 10 horas do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4. O resultado das propostas beneficiadas dos eventos que serão realizados entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2019 será divulgado em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>: 25 (vinte e cinco) de março de 2019.

## **9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 9.1. A documentação dos projetos será analisada pela equipe técnica do CFP em atendimento ao disposto neste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as propostas que estiverem incompletas.
- 9.2. A análise do mérito das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, a ser designada pelo CFP. Serão desconsideradas propostas de evento que não estejam em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- 9.3. Serão priorizadas as propostas que estão em conformidade com o IX Congresso Nacional de Psicologia – IX CNP, disponível em [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/09/CFP\\_9CNP\\_Caderno\\_Deliberacoes.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/09/CFP_9CNP_Caderno_Deliberacoes.pdf).
- 9.4. A proposta poderá ser aprovada integral ou parcialmente pela Comissão de Avaliação.
- 9.5. No caso de evento que aglutine edições diversas, a classificação considerará a mais antiga.
- 9.6. A prioridade na concessão será a eventos ainda não contemplados anteriormente.
- 9.7. Ocorrendo empate entre propostas, será beneficiado o evento que ainda não tiver sido contemplado anteriormente.

## 10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
Mérito, originalidade e relevância do evento para o desenvolvimento da Psicologia enquanto ciência e profissão	3	0 a 10
Adequação dos objetivos, atividades e metas propostas	2	0 a 10
Periodicidade e abrangência do evento	1	0 a 10

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado do julgamento, homologado pela Plenária do CFP, será publicado em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>, segundo cronograma constante deste Edital, cabendo aos proponentes a responsabilidade de tomar ciência do mesmo.
- 11.2. A(O) proponente deverá acessar o sistema disponível em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>, com seu login e senha, para visualizar o parecer que justifica o resultado da análise da Comissão de Avaliação e, nos casos das propostas aprovados, obter informações detalhadas dos benefícios concedidos.

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. A(O) proponente beneficiada(o) deverá aceitar o “Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro a Evento”, disponível em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início do evento. Caso tal não ocorra, será considerado desistente.
- 12.2. Os dados pessoais dos beneficiários de passagem aérea e/ou hospedagem deverão ser enviados ao CFP, para providências, em formulário

disponível em <http://www2.cfp.org.br/editalevento/2019>, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início do evento.

12.3. A execução financeira é de responsabilidade do Conselho Federal de Psicologia – CFP. Assim:

- a) O CFP emitirá a passagem aérea e enviará o bilhete para a(o) proponente do evento, via e-mail;
- b) O CFP reservará a hospedagem e enviará o voucher para a(o) proponente do evento, via e-mail;

12.4. O nome do beneficiário de passagem aérea e/ou hospedagem poderá ser alterado desde que:

- a) Seja devidamente justificado;
- b) Seja antes da emissão da passagem aérea e/ou da reserva da hospedagem;
- c) Após a emissão da passagem, toda e qualquer alteração é de responsabilidade do proponente/beneficiário.
- d) O custo da passagem aérea e/ou hospedagem do novo beneficiário seja equivalente ao custo concedido ao beneficiário substituído;
- e) Seja aprovada pela Comissão de Avaliação.

12.5. Em caso de cancelamento da passagem aérea emitida, não será permitida realocação de recurso.

12.6. Os casos omissos bem como dúvidas ou interpretações deste edital serão analisadas e dirimidas pela Comissão de Avaliação.

### 13. CRONOGRAMA

13.1. Eventos que serão realizados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2019.

<b>Atividades</b>	<b>Prazo</b>
Cadastro, preenchimento e envio do Formulário de Proposta e anexação da carta de apresentação da entidade e documentos comprobatórios.	Entre 10 horas do dia 2 (dois) de outubro de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2018 (horário de Brasília)
Divulgação do resultado das propostas beneficiadas.	Dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018.
Aceite do “Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro a Evento”	Até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início do evento.
Envio dos dados pessoais dos beneficiários das passagens e hospedagens.	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início do evento.
Realização do evento.	Entre 1º (primeiro) de janeiro e 30 (trinta) de junho de 2019.
Envio do Relatório Final referente ao	Até 60 (sessenta) dias após a data

Evento.	da realização do evento.
---------	--------------------------

13.2. Eventos que serão realizados entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2019.

Atividades	Prazo
Cadastro, preenchimento e envio do Formulário de Proposta; e anexação da carta de apresentação da entidade e documentos comprobatórios.	Entre 10 horas do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019 (horário de Brasília).
Divulgação do resultado das propostas beneficiadas.	Dia 25 (vinte e seis) de março de 2019.
Aceite do "Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro a Evento"	Até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início do evento.
Envio dos dados pessoais dos beneficiários das passagens e hospedagens.	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início do evento.
Realização do evento.	Entre 1º (primeiro) de julho e 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
Envio do Relatório Final referente ao Evento.	Até 60 (sessenta) dias após a data da realização do evento.

Brasília - DF, 02 de outubro de 2018.

Rogério Giannini  
 Conselheiro Presidente  
 Conselho Federal de Psicologia - CFP



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Giannini, Conselheiro Presidente**, em 02/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0082246** e o código CRC **F12FB245**.

